

## 1 – Objectivo e Âmbito

Esta instrução de trabalho pretende definir as normas de utilização da residência pelos alunos.

## 2 – Descrição da instrução

A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV) disponibiliza o serviço de residência destinado a alojar alunos de ambos os sexos, que se encontrem a frequentar os Cursos na escola, podendo ainda servir outros utentes durante o período de férias ou durante as aulas, desde que não seja incompatível com o normal funcionamento da mesma.

A sua utilização deverá respeitar as *Normas de Utilização da Residência (NUR)*, que a seguir se enumeram.

1. O funcionamento da residência é assegurado por um assistente operacional;
2. Os residentes não carenciados pagarão uma mensalidade de 135,00 € até ao dia 8 de cada mês, que inclui pequeno-almoço, almoço e jantar;
3. Os residentes em quartos com casa de banho privativa pagarão um acréscimo de 15,00 € por mês;
4. Nas interrupções lectivas do Natal e da Páscoa a mensalidade será reduzida a 50%, sendo o valor fixado em 67,50 € mais 7,5 € para os residentes em quartos com casa de banho privativa;
5. Estes valores são estabelecidos, anualmente, antes do início das aulas, pelo Conselho Administrativo;
6. Os residentes deverão respeitar rigorosamente os horários de entrada e de saída dos quartos, não sendo permitido o acesso aos mesmos fora dos horários definidos;
7. Os horários de funcionamento são os seguintes:
  - Entrada na *Segunda-Feira* ou no dia de aulas até às 8h30
  - Despertar 7h30
  - Pequeno-almoço no refeitório das 8h15 às 8h45
  - Almoço no refeitório de acordo com a saída das aulas
  - Estudo na biblioteca e actividades após as aulas 17h30 e/ou 18h00 até às 20h00
  - Jantar no refeitório das 20h00 até às 20h30 e das 20h30 até às 22h00 actividades
  - Abertura da residência às 22h00
  - Encerramento 23h00
  - Silêncio 23h30
  - **A residência encerra aos Sábados, Domingos, feriados e períodos de férias escolares**
8. O **pequeno-almoço** inclui 1 galão ou copo de leite, 1 pão (com manteiga, queijo ou fiambre); o **jantar** inclui sopa, prato de carne ou peixe, fruta ou sobremesa ou iogurte;
9. Os alunos deverão fazer a cama e arrumar as roupas e artigos pessoais, antes de abandonarem os quartos, bem como observar, rigorosamente as normas de higiene pessoal para poderem tomar o pequeno-almoço;

10. Os residentes só podem ausentar-se da Escola quando **autorizados, por escrito, pelo encarregado de educação**;
11. Os residentes terão direito a uma chave do quarto, mediante a entrega de uma caução no valor de 2,00 €. Poderão fazê-lo durante o horário de funcionamento da Secretaria;
12. Não são permitidas **faltas** às aulas dos residentes, sendo avaliadas pelo Director de Turma as situações excepcionais que se justifiquem;
13. As faltas injustificadas poderão dar lugar a exclusão de frequência da residência;
14. Havendo um número superior a 10% de Módulos em atraso dos alunos residentes nos cursos profissionais ou 3 ou mais níveis inferiores a 3 nos CEF, acumulado do ano lectivo em curso, provocará a exclusão da residência;
15. Não é permitido lavar e enxugar roupa nos quartos e casas de banho;
16. Não é permitido fumar na residência (quartos, casas de banho, corredores de acesso e restantes instalações);
17. Não é permitido a troca de quartos entre residentes;
18. Os quartos destinam-se apenas ao descanso, pelo que não devem ser utilizados fora do horário estabelecido;
19. Os residentes são individual e colectivamente responsáveis pelo material do quarto e pelos pertences dos outros utentes, assim como pelo seu arrumo e conservação;
20. Os residentes deverão ter todo o cuidado na conservação e higiene das casas de banho, sendo individual e colectivamente responsáveis, devendo utilizar, exclusivamente, as afectas aos respectivos quartos;
21. Não é permitida a permanência na residência a pessoas estranhas à mesma;
22. Todos os residentes ficam vinculados a estas normas que lhes serão dadas a conhecer no momento da sua inscrição, não podendo invocar o seu desconhecimento;
23. Estas normas poderão ser alteradas pela Comissão Administrativa desde que devidamente justificadas;
24. Cada quarto terá um aluno representante, nomeado pela Comissão Administrativa, que ficará encarregue de reportar qualquer situação anómala;
25. De entre os representantes de cada quarto, a Comissão Administrativa, nomeará uma comissão de alunos que representará e responderá por todo o grupo de alunos residentes sempre que necessário;
26. Qualquer infracção grave às normas de funcionamento dará lugar à **exclusão** imediata da residência e da Escola.